



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-CMS**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM. **Contratada:** R G S ALIMENTAÇÃO LTDA. **Objeto do Contrato Original:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, coquetel e buffet, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém. **Vigência Original:** 12 meses (29/05/2025 a 29/05/2026). **Valor Original:** R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF no 675.***.***-15, Carteira de Identidade no 29***80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **R G S ALIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Violeta, 852, Jardim Santarém, CEP 68.030-340, Santarém/Pará, e-mail: rutilenegsales@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.821.612/0001-70, neste ato representada pela Sra. Rutilene Gomes Sales, brasileira, CPF Nº 561.***.***.68, Carteira de Identidade Nº 2*****6 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Violeta, 852, Jardim Santarém, Santarém/PA, doravante denominada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2026 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2025-CMS, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Em razão da necessidade de aumento do quantitativo de Serviço de Coquetel para atender as demandas da Câmara Municipal de Santarém. Fica acrescido ao objeto do contrato o quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea “b”. O objeto contratual, e os respectivos valores, será acrescido no percentual estabelecido na tabela abaixo, tendo como referência os termos iniciais do contrato firmado entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE COQUETEL: Salgados Diversos: Coxinha, Kibe, Canudinhos, Bolo, Tortinhas, Frutas. <u>Sucos:</u> maracujá, goiaba e acerola. <u>Refrigerantes:</u> coca zero, coca cola, guaraná. Observação: garçons e louças necessárias para o evento, conforme a demanda.	PESSOA	1200	R\$ 31,00	R\$ 37.200,00
TOTAL: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)					

Parágrafo Primeiro – Com o presente acréscimo, o valor total do Contrato nº 024/2025-CMS que era de **R\$ 148.800,00** (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) passa a ser de **R\$ 186.000,00** (Cento e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo Segundo - As despesas correspondentes a este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santarém, cuja Fonte é:

120100 – Câmara Municipal de Santarém



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O aumento do quantitativo de Serviço de Coquetel fundamenta-se no princípio do interesse público, visando garantir a continuidade e a qualidade deste serviço essencial ao bom desenvolvimento das atividades desta Casa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Mantém-se a vigência original do contrato, de 29/05/2025 a 29/05/2026, sem prorrogação neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias.

Santarém/PA, 24 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
JANDER ILSON REGO PEREIRA
CPF nº 675.***.***-15

R G S ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.821.612/0001-70
RUTILENE GOMES SALES
CPF Nº 561.***.***.68